



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 40/2019

- PUBLICADO -

DATA: ____/____/____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: _____

PUBLICADO	
DATA: ____/____/____	
ÓRGÃO: _____	
PÁGINA: _____	
Nº EDIÇÃO: _____	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº 40/2019

Identificação: 1402019

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa Valsidi Comércio e Confecções Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 84.871.623/0001-20, Inscrição Estadual n.º 45800056-54, com sede na Av. João XXIII, n.º 900, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Daiane Regina Eger Lucian, residente e domiciliada Av. João XXIII, n.º 900, Apto 02, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.895.987-8, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 048.795.409-27, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 20/12/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual fornecimento de artigos de papelaria e materiais para escritório, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes, durante o exercício de 2019, conforme abaixo especificados:

LOTE 01

Pág 1/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 40/2019

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	81	und	Agenda permanente. Costurada e colada; 01 dia por página; dados pessoais e agenda de telefone; Kit	35,42	2.869,02
2	179	und	Caderno espiral. Formato universitário; 1x1, com capa dura, em cores; 96 folhas, branca; espiral plástica; DNA	14,27	2.554,33
3	79	und	Caderno espiral. Formato universitário; 10x1; com capa dura, em cores; 200 folhas, brancas; espiral plástica; DNA	25,33	2.001,07
4	731	und	Caderno espiral. Formato 1/4 (pequeno); capa dura; a cores; 48 folhas, brancas, espiral de arame galvanizado; DNA	6,26	4.576,06
5	63	und	Livro Caixa. Revestido e papel off-set plastificado; nas dimensões 145x205mm; com 50 folhas; pequeno; São Domingos	9,42	593,46
6	65	und	Livro Ata. Revestido em papel off-set plastificado; preto; Em papel off-set; com 50 folhas numeradas; Tilibra	10,36	673,40
7	44	und	Livro Ata. Revestido em papel off-set plastificado; preto; Em papel off-set; com 100 folhas numeradas; Tilibra	14,70	646,80
8	34	und	Livro Ponto. Revestido em papel off-set plastificado; em papel off-set, com 100 folhas; grande; Tilibra	19,49	662,66
9	19	und	Livro Protocolo. Revestido em papel off-set plastificado; em papel off-set; com 100 folhas (mín); pequeno; Tamoio	16,01	304,19
					14.880,99

Valor total do LOTE 01: R\$ 14.880,99 (catorze mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos)

LOTE 05

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	666	und	Caixa de arquivo morto. Em papelão, revestido em kraft, (360x250x135)mm; na cor parda; Frama	5,51	3.669,66
2	83	und	Prancheta portátil. Em duratex; tamanho ofício; com prendedor plástico; Carbrink	6,95	576,85

Pág 2/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 40/2019

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	350	und	Pasta com aba e elástico. Plástico; de polipropileno; lombada de 18mm; no tamanho officio; com ilhoses de metal; Polibras	5,34	1.869,00
4	318	und	Pasta com aba e elástico. Plástico; de polipropileno; lombada de 35mm; no tamanho officio; com ilhoses de metal; Polibras	7,35	2.337,30
5	656	und	Pasta com aba e elástico. Plástico; no tamanho officio; lombada fina; ilhoses de metal; Polibras	4,01	2.630,56
6	443	und	Pasta catálogo; em cartão revestido de plástico; com 50 envelopes plásticos; com 4 extensores de plástico; no tamanho officio	25,26	11.190,18
7	221	und	Pasta sanfonada. Plástico; poliuretano; formato A4; 12 divisões; cor fumê	33,90	7.491,90
8	780	und	Pasta suspensa. Em cartão marmorizado plastificado; revestida; cor parda; tamanho officio (240x360mm); haste em poliestireno, ponteiras em poliestireno; visor em PVC cristal e etiqueta branca; modelo comum; 305g; Frama	3,24	2.527,20
9	136	und	Pasta A-Z. Larga; Frama	20,49	2.786,64
10	126	und	Pasta A-Z. Estreita; Frama	18,89	2.380,14
11	5	und	Pasta A-Z. Para extratos. Polycart	12,95	64,75
12	2	Und	Fichário 6x9, base metálica grafite; tampa em poliestireno, fixada com rebite em aço; para fichas padronizadas; dimensões 15,3x22,8cm; tampa fumê; tamanho 6x9; Acrimet	114,48	228,96
13	4	uni	Índices para fichário, de 6"x9"mm; ordenados de A/Z, em cartão 0,35mm; 26 letras; dimensões 15,3x22,8cm; Acrimet	21,36	85,44
14	34	Und	Organizador de mesa Porta lápis, clips e lembretes; em poliestireno; cor fumê; dimensões 228x65x90cm; Waleu	20,10	683,40
15	70	Und	Porta lembrete; cor fumê; com papel branco; dimensões 118x100x30cm; Acrimet	17,13	1.199,10
16	25	und	Umificador de dedos. Em pasta; embalagem contendo 12gr; Radex	5,50	137,50

Pág 3/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 40/2019

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
17	17	Und	Caixa para correspondência tripla articulável; em poliestireno; com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior; cor fumê; dimensões: 266x366x215; Waleu	62,12	1.056,04
18	10	Und	Pasta "L"; formato A4; espessura 0,15; 20mm x 310mm; cristal; Polibras	0,93	9,30
19	200	Und	Pasta grampo; trilho de plástico; formato 340mmx230mm; em papel cartão; Polibras	1,90	380,00
					41.303,92

Valor total do LOTE 05: R\$ 41.303,92 (quarenta e um mil, trezentos e três reais e noventa e dois centavos)

LOTE 06

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	13	ex	Bobina de papel. Para calculadora. Em 1 via, na cor branca; medindo 57mm x 30m (l x c), no mínimo; caixa contendo 30 unidades; Moere Brasil	58,22	756,86
2	12	Und	Bobina de papel. Para fax. Em 1 via; 30m; Silfer	12,09	145,08
					901,94

Valor total do LOTE 06: R\$ 901,94 (novecentos e um reais e noventa e quatro centavos)

LOTE 08

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	601	Und	Giz escolar. Branco. Formato cilíndrico; revestimento plastificado; antialérgico; em caixa com 50 unidades (mín); Calac	4,03	2.422,03
2	622	Und	Giz escolar. Colorido. Formato cilíndrico; revestimento plastificado; antialérgico; em caixa com 50 unidades (mín); Calac	4,74	2.948,28
					5.370,31

Valor total do LOTE 08: R\$ 5.370,31 (cinco mil, trezentos e setenta reais e um centavo)

LOTE 11

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	240	und	Cola. Líquida. Uso escolar; lavável; atóxica; cor branca; embalagem contendo 110g; Frama	4,72	1.132,80

Pág 4/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 40/2019

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	43	und	Cola. Líquida. Uso escolar; lavável; atóxica; cor branca; embalagem contendo 1 KG; Frama	21,27	914,61
3	185	und	Cola. Bastão. Uso diverso; atóxica; em tubo bastão; cor branca; pesando 9gr (min); Leonora	4,30	795,50
4	2660	und	Cola gráfica. Refil; coloração branca; forte pega a quente; fina; para pistola 127V/10W; Rendicola	1,05	2.793,00
5	1400	Und	Cola gráfica. Refil; coloração branca; forte pega a quente; grossa; para pistola 127V/10W; Rendicola	1,93	2.702,00
6	117	und	Pistola aplicadora de cola quente. Termoplástica; para tensão 127V; para potência de 10W (pequena); Leonora	23,08	2.700,36
7	54	und	Pistola aplicadora de cola quente. Termoplástica; para tensão 127V; para potência de 10W (grande); Leonora	30,53	1.648,62
8	63	Und	Cola. Bastão. Uso diverso (cola cartolina, papel, fotos e similares); atóxica; colagem limpa, tampa hermética; em tubo bastão; cor branca; pesando 20gr; Leonora	8,08	509,04
9	231	und	Cola adesiva, instantânea; multiuso; viscosidade média; peso líquido (mín): 20g; Tek Bond	10,44	2.411,64
10	160	und	Cola Glitter, líquida, brilhante, atóxica, para aplicação em papel e similares. Frasco com 35 gr. Acrilex	4,47	715,20
					16.322,77

Valor total do LOTE 11: R\$ 16.322,77 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos)

LOTE 15

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	456	und	Fita adesiva. Crepe. De papelaria; cor branca; medindo 18mm x 50m; Adelbras	5,09	2.321,04
2	363	und	Fita adesiva. Estreita. De papelaria; em polipropileno; transparente; medindo 12mm x 50m; Adelbras	1,80	653,40
3	402	und	Fita adesiva. Larga. De papelaria; em polipropileno; transparente; medindo 45mm x 50m; Adelbras	5,48	2.202,96

Pág 5/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 40/2019

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	159	und	Fita adesiva; tipo dupla face; transparente; multiuso; em polipropileno; dimensões mínimas: 12mm X 30m; Adelbras	10,46	1.663,14
5	119	und	Fita Dupla Face Espuma 24mm X 2m (para fixar objetos pesados); Adelbras	9,01	1.072,19
6	190	und	Fita adesiva; crepe; de papelaria; cor branca; 48mm x 50m; Adelbras	11,59	2.202,10
					10.114,83

Valor total do LOTE 15: R\$ 10.114,83 (dez mil, cento e catorze reais e oitenta e três centavos)

LOTE 16

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	81	und	Grampeador. De mesa. Estrutura metálica; base plástica, para grampo 26/6; para grampear 25 folhas (mín) papel 75g/m ² ; Cavia	37,86	3.066,66
2	64	cx	Grampo para grampeador de tapeçaria. Embalagem com 5000 grampos; em aço galvanizado; nº 106/6; 350g; ACC	19,16	1.226,24
3	162	cx	Grampo para grampeador. Arame de aço galvanizado; embalagem com 5000 grampos; nº 26/06; Maripel	7,41	1.200,42
4	55	cx	Grampo fixa papel. Trilho. Em embalagem contendo 50 jogos; medindo 80mm; em chapa de aço com tratamento antiferrugem; Leonora	17,54	964,70
5	38	cx	Grampo para grampeador. Arame de aço galvanizado; embalagem com 5000 grampos; nº 23/08; Bacchi	21,13	802,94
6	33	cx	Grampo para grampeador. Arame de aço galvanizado; embalagem com 5000 grampos; nº 23/13; Bacchi	23,60	778,80
7	28	Und	Grampeador. De madeira (tapeçaria) Estrutura metálica; para grampo nº 106/6; Gramp Line	102,78	2.877,84
8	19	Und	Suporte para fita adesiva estreita com serrilhado; Gramp Line	28,88	548,72
9	21	Und	Suporte para fita adesiva larga com serrilhado; Westerm	34,08	715,68

Pág 6/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 40/2019

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
					12.182,00

Valor total do LOTE 16: R\$ 12.182,00 (doze mil, cento e oitenta e dois reais)

LOTE 22

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	300	unid	Envelope para ovo de páscoa; tamanho médio (43,5 x 59cm aprox); Cromus	1,78	534,00
2	100	unid	Laço pronto; 30mm x 480mm; com 10 unidades; Gala	4,60	460,00
					994,00

Valor total do LOTE 22: R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais)

Valor total da Ata: R\$ 102.070,76 (cento e dois mil, setenta reais e setenta e seis centavos)

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, expirando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

Pág 7/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 40/2019

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 505

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Creche.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 127, 505

02.005.13.392.0005.2023 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 495, 505

02.007.10.304.0006.2030 – Vigilância Sanitária.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.2031 – Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 495

02.007.10.305.0006.2032 – Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 497, 20497

02.009.15.452.0008.2041 – Manutenção dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Pág 8/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 40/2019

Fonte de recurso: 505

02.008.20.122.0007.2035 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2044 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 055

02.010.04.122.0011.2047 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2051 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2052 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2055 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 505

02.012.08.244.0013.2057 – Ações de Proteção Social Básica - PAIF.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2060 – Proteção Social Especial - PAEFI.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 935

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

Pág 9/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 40/2019

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 123/2018.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da competente Nota Fiscal.

4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 *O fornecimento será fracionado e iniciará a partir de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), sendo que a entrega do objeto deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra, onde se discriminará o objeto e quantidades requisitados, com a entrega no Município de Mercedes, nos locais onde se fizerem necessários (sede e Distritos de Arroio Guaçu e Três Irmãs).*

5.1.1 O fornecimento atenderá: a) estabelecimentos de ensino, sendo 03 (três) situados na sede municipal, 01 (um) no Distrito de Três Irmãs (distante 8Km da sede municipal) e 01 (um) no Distrito de Arroio Guaçu (distante 11Km da sede municipal); b) unidades de saúde, sendo 01 (uma) situada na sede, 01 (uma) no Distrito de Três Irmãs (distante 8Km da sede municipal) e 01 (uma) no Distrito de Arroio Guaçu (distante 11Km da sede municipal); c) demais locais na sede municipal.

5.1.2 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

5.1.3. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

Pág 10/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 40/2019

5.1.4 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

5.1.5. A entrega do objeto deverá ser feita conforme requisição, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.

5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

Pág 11/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 40/2019

- 6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 6.2.9 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

- 7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;
- 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;
- 7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

Pág 12/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 40/2019

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata.

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Pág 13/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 40/2019

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.4.3 Não mantiver a proposta;

10.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observâncias dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 10.1.2.

Pág 14/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n° 40/2019

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

Pág 15/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n° 40/2019

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 123/2018 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1° lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Planejamento, Administração e Finanças.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n° 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.5 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo Secretário interessado na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pág 16/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 40/2019

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes - PR, em 08 de janeiro de 2019.

Alex Rombo Hoff
Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Daviane R. Eger Rucian
Valsidi Comércio e Confecções Ltda EPP
FORNECEDORA

Testemunhas:

Djescica R. Siewes
Djescica Regina Siewes
RG nº 10.255.226-1

Sérgio Paulino Groff
Sérgio Paulino Groff
RG nº 1.616.488-7